

**PORTARIA Nº 1040 DE 21 DE AGOSTO DE 2020**

**TRANSFERIR** para a **RESERVA REMUNERADA "ex-officio"**, o 2º SARGENTO PM **VOLMER JOSÉ DA SILVA MADEIRA**, NF 828832/1, a contar de 18/12/2018, percebendo seus proventos integrais na modalidade de remuneração por subsídio, na referência 15, na sua própria graduação, conforme disposto no Art. 16 c/c Art. 17, §§ 3º e 7º, todos da Lei Complementar nº 420/2007, alterada, respectivamente, pela LC nº 745/2013 e pela LC nº 747/2013. **(Processo: 88934314)**

**JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL**  
Presidente Executivo  
Protocolo 607026

**PORTARIA Nº 1043 DE 21 DE AGOSTO DE 2020**

**TRANSFERIR** para a **RESERVA REMUNERADA "ex-officio"**, o SUBTENENTE BM **EDILSON BROETTO PIMENTEL**, NF 899747/1, a contar de 09/02/2020, percebendo seus proventos integrais na modalidade de remuneração por subsídio, na referência 15, na sua própria graduação, conforme disposto no Art. 16 c/c o Art. 17, §§ 3º e 7º, e parágrafo único do Art. 25, todos da Lei Complementar nº 420/2007, alterada pelas Leis Complementares nº 745/2013 e 747/2013, e art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 22 de setembro de 1997. **(Processo: 88601005)**

**JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL**  
Presidente Executivo  
Protocolo 607027

**PORTARIA Nº 1055 DE 25 DE AGOSTO DE 2020**

**CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL**, a partir de 26 de maio de 2020, de acordo com art. 40, § 4º, Inciso III da Constituição da República Federativa do Brasil, c/c Súmula Vinculante nº 33, publicada em 24 de abril de 2014, ao Médico II-12, do Quadro Permanente do Serviço Civil do Poder Executivo, **LUCIANO RIBEIRO DURÃO**, número funcional 1528793/52, computados 25 anos e 361 dias de tempo de contribuição, com proventos fixados na forma do art. 40 §§ 3º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil. **(Processo: 08221995)**

**JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL**  
Presidente Executivo  
Protocolo 607029

**Portaria Nº 15-R, de 28 de agosto de 2020.**

**O Presidente Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, inciso XII e XIII, da Lei Complementar nº 282/2004 e,

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de uma doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4593-R/2020, que declarou estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabeleceu medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4629-R/2020, o qual definiu medidas de redução de circulação e aglomeração de servidores públicos a serem observadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado do Espírito Santo, em decorrência da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 036-R/2020 da Secretaria de Estado da Saúde, que estabelece protocolo clínico para síndromes respiratórias gripais, em virtude do surto de Coronavírus (COVID-19), durante a vigência do estado de emergência de saúde pública estadual;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência e a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos observando todas as recomendações estabelecidas pelo Governo do Estado do Espírito Santo;

CONSIDERANDO a necessidade de retomada das atividades da Central de Atendimento do IPAJM, com regulamentação diferenciada, atendimento individualizado por meio de sistema de agendamento;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Estadual nº

282/2004, em seu art. 61, inciso XII, conferiu à Presidência Executiva do IPAJM a atribuição de baixar atos, portarias ou instruções sobre a organização interna da estrutura e o funcionamento das unidades administrativas do Instituto, bem como sobre a aplicação de leis, decretos e outros atos que afetem o Regime Próprio de Previdência.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Retomar todas as atividades presenciais da Central de Atendimento do IPAJM, de forma individualizada, por sistema de pré-agendamento de dia e horário para comparecimento, conforme a seguir:

**I** - Os agendamentos deverão ser realizados exclusivamente pelo sistema de teleatendimento do IPAJM (0800 283 6640 / 27 3201 3180), a partir do dia 01 de setembro de 2020, sendo por hora marcada, devendo o beneficiário/servidor comparecer a sede do IPAJM no horário designado para seu atendimento, com tolerância máxima de 05 (cinco) minutos de antecedência ou atraso;

**II** - É obrigatório o uso de máscara para ingressar nas dependências do IPAJM, bem como durante a realização do atendimento;

**III** - Não será permitido a presença de acompanhante durante a realização do atendimento, exceto para os beneficiários/servidores que possuam dificuldade cognitiva de manifestação e/ou possuam dificuldade de locomoção, hipóteses em que será permitida a presença de somente 01 (um) acompanhante, para ajudá-lo apenas na locomoção até o local do atendimento.

**Parágrafo 1º** Destaca-se que não haverá em nenhuma hipótese atendimento presencial sem prévio agendamento nos termos do inciso I, do art. 1º, desta Portaria.

**Parágrafo 2º** Ficam disponíveis para atendimento dos serviços realizados pelo IPAJM os meios de correio eletrônico (ipajm@ipajm.es.gov.br), teleatendimento (0800 283 6640 / 27 3201 3180) ou sítio eletrônico (<https://ipajm.es.gov.br/>).

**Parágrafo 3º** A forma de atendimento prevista no caput poderá ser alterada a qualquer tempo a critério do Presidente do IPAJM.

**Art. 2º** A comunicação do óbito de segurado ao IPAJM, para sua celeridade, poderá ser realizada via e-mail (ipajm@ipajm.es.gov.br), com o envio do formulário de comunicação de falecimento (disponível no link <https://ipajm.es.gov.br/comunicacao-de-fale>

cimento do site do Instituto) e da certidão de óbito do segurado escaneada, ou nos termos do inciso I, do art. 1º, desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 1º de setembro de 2020.

**JOSE ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL**

Presidente Executivo

**Protocolo 607058**

**RESUMO DE CONTRATO**  
**Processo nº 87264650/2019**  
**Contrato nº 012/2020**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM.

**CONTRATADA:** OSÍRIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP.

**OBJETO:** Prestação de serviços de impressão e reprografia, com fornecimento de equipamento.

**VALOR MENSAL ESTIMADO:** R\$ 5.458,32 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos).

**FONTE DE RECURSOS:** Os recursos necessários ao pagamento correrão na Atividade nº 20.60.201.09.122.0002.2070, Elemento Despesa 3.3.90.39, do orçamento do IPAJM para o exercício de 2020.

**VIGÊNCIA:** Início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e duração de 12 meses.

Em 28/08/2020.

**JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL**

Presidente Executivo do IPAJM  
Protocolo 607063

**Procuradoria Geral do Estado**  
**- PGE -**

**EDITAL PGE Nº 003/2020**  
**(PERMUTA)**

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO faz saber que está aberto o procedimento para localização definitiva dos(as) Procuradores(as) do Estado interessados em realizar **PERMUTA**, nos termos da Portaria PGE nº 004-R/2020 e conforme os critérios estabelecidos no presente Edital e na Resolução CPGE nº 219/2009, que estabelece que observará o procedimento de localização, em sessão pública, a oferta de vagas pelos interessados em permutar (art. 4º, "c").

**1. Da habilitação no procedimento**

Os(as) Procuradores(as) do Estado interessados em permutar sua localização deverão apresentar, no prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital, o formulário contido no Anexo Único, indicando a sua localização atual e a(s) Procuradoria(s) Setorial(is) para as quais tem interesse em se remover mediante permuta (em